



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Comissão de Assuntos Relevantes

Resolução nº 216, de 04 de abril 2023

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Assuntos Relevantes, instituída como objetivo de analisar a implantação do plano de mobilidade urbana, com estudos sobre estacionamento rotativo e transporte coletivo no Município de São Lourenço do Oeste – SC, regularmente criada pela Resolução nº 216, de 04 de abril 2023, cuja composição híbrida, sendo representantes do Legislativo, Mauro Cesar Michelon - Edson Ferrari e Silvan Requiell Hentz, representantes do Executivo, Altair Borges, Adilson Sperança que posteriormente foi substituído por Sergio Pedersetti e Keli Cristina Dall Agnol, e representantes das ACISLO, Gilberto Wohlfart Junior, Valmor Caçol e do CDL Elizandra Bortoli.

Na primeira reunião da comissão, os membros elegeram entre si o presidente e o relator, ficando assim designados: Presidente Vereador Mauro Cesar Michelon, Relator Edson Ferrari.

Enfatiza-se o processo aqui encaminhado pelo Presidente desta comissão, ponderando aquilo que se espera de nosso município para o futuro.

Assim, considerando o disposto no art. 145, § 6º do Regimento Interno, a Comissão vem apresentar seu relatório final, conforme segue.

Durante as reuniões foram abordados diversos temas sobre os mecanismos de planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana, toda infraestrutura viária e de transporte, objetivando a segurança e deslocamento de pessoas, bens e serviços dentro do território municipal, visando o mais amplo desenvolvimento social, industrial e comercial de São Lourenço do Oeste.

A fim de buscar informações para essa comissão, bem como para a população em geral, encontramos os dados abaixo no site do Detran <https://www.detran.sc.gov.br/transparencia/estatisticas/veiculos-2/>.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

TABELA DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA FROTA ATIVA DE SANTA CATARINA

Fruta Detalhada Fruta Simplificada

MUNICÍPIO	tpo_veiculo_simplificada	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<input type="checkbox"/> SANTIAGO DO SUL	AUTOMÓVEL	6.059	6.380	6.566	6.960	7.677	8.335	9.104	9.826	10.631	11.173	11.478	11.831	12.459	13.231	14.003	14.598	15.231	15.795
<input type="checkbox"/> SANTO AMARO DA IMPERAT...	AUTOMÓVEL	5.371	5.639	5.799	6.123	6.745	7.333	7.998	8.599	9.209	9.561	9.689	9.897	10.345	10.848	11.347	11.719	12.078	12.353
<input type="checkbox"/> SÃO BENTO DO SUL	CAMINHONETE	165	190	222	300	392	469	566	679	822	966	1.100	1.213	1.338	1.491	1.664	1.784	1.947	2.073
<input type="checkbox"/> SÃO BERNARDINO	CAMIONETA	516	543	535	520	513	507	503	505	546	576	604	611	641	703	755	804	856	941
<input type="checkbox"/> SÃO BONIFÁCIO	UTILITÁRIO	7	8	10	17	27	26	37	43	54	70	85	110	135	189	237	291	350	428
<input type="checkbox"/> SÃO CARLOS	CAMINHÃO	786	816	830	868	919	964	975	1.026	1.068	1.100	1.109	1.126	1.163	1.213	1.253	1.353	1.384	1.382
<input type="checkbox"/> SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	CAMINHÃO	662	680	686	709	738	762	763	798	817	828	832	835	860	883	900	943	955	927
<input type="checkbox"/> SÃO DOMINGOS	CAMINHÃO TRATOR	124	136	144	159	181	202	212	228	251	272	277	291	303	330	353	410	429	455
<input type="checkbox"/> SÃO FRANCISCO DO SUL	MOTOCICLETA	1.248	1.519	1.821	2.111	2.325	2.556	2.824	3.038	3.343	3.502	3.692	3.722	3.854	4.168	4.308	4.217	4.270	4.243
<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO BATISTA	CICLOMOTOR	3	3	3	3	2	2	3	4	4	3	3	3	2	2	3	3	3	3
<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	MOTOCICLETA	1.147	1.357	1.586	1.810	1.959	2.172	2.385	2.528	2.641	2.679	2.801	2.831	2.901	2.969	3.120	3.157	3.184	3.206
<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DO OESTE	MOTONETA	97	158	231	297	363	380	434	504	696	816	884	883	946	1.192	1.179	1.051	1.076	1.027
<input type="checkbox"/> SÃO JOÃO DO SUL	TRICICLO	1	1	1	1	1	2	2	2	2	4	4	5	5	5	6	6	7	7
<input type="checkbox"/> SÃO JOAQUIM	MOTOR-CASA				2	1	4	6	6	7	8	9	7	8	11	14	15	18	23
<input type="checkbox"/> SÃO JOSE	MOTOR-CASA				2	1	4	6	6	7	8	9	7	8	11	14	15	18	23
<input type="checkbox"/> SÃO JOSE DO CEDRO	ONIBUS	65	62	68	74	90	95	101	108	123	121	123	124	133	151	141	142	151	148
<input type="checkbox"/> SÃO JOSE DO CERITO	MICROONIBUS	18	18	22	28	36	37	40	41	48	49	44	44	49	60	48	47	50	49
<input type="checkbox"/> SÃO LUDGERO	ONIBUS	47	44	46	46	54	58	61	67	75	72	79	80	84	91	93	95	101	99
<input type="checkbox"/> SÃO MARTINHO	OUTROS			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/> SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SIDE-CAR			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/> SÃO MIGUEL DO OESTE	REBOQUE	254	283	301	335	361	381	396	453	486	529	552	600	647	712	766	878	982	1.084
<input type="checkbox"/> SÃO PEDRO DE ALCANTARA	REBOQUE	77	83	91	94	96	105	114	133	150	163	181	209	232	266	301	356	420	492
<input type="checkbox"/> SAUDADES	SEMI-REBOQUE	177	200	210	241	265	276	282	320	336	366	371	391	415	446	465	522	562	592
<input type="checkbox"/> SCHROEDER	TRATOR	6	6	7	7	12	19	20	21	21	21	21	21	21	20	20	20	19	18
<input type="checkbox"/> SEARA	TRATOR DE ESTEIRAS																		
<input type="checkbox"/> SERRA ALTA	TRATOR DE RODAS	2	2	3	3	8	15	17	18	18	18	18	18	17	17	17	16	16	15
<input type="checkbox"/> SIDERÓPOLIS	TRATOR ESTEIRAS		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<input type="checkbox"/> SOMBRIO	TRATOR MISTO	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/> SUL BRASIL	Total	8.418	9.066	9.594	10.358	11.386	12.355	13.427	14.479	15.680	16.455	16.985	17.432	18.285	19.507	20.506	21.223	22.056	22.694
<input type="checkbox"/> TAO																			

Dados demonstram o crescimento significativo de veículos emplacados em nosso município anualmente, impactando diretamente no fluxo. Houve um aumento nos últimos 10 anos de 14.479 para 22.694 veículos emplacados no município, ou seja, crescimento de 56,74%, sendo que nos últimos 5 (cinco) anos o crescimento tem sido em média 880 veículos por ano.

Destacado ainda a criação do Demutran no ano de 2007, sendo este a autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, leis e resoluções concernentes.

Frisamos ainda as tentativas anteriores de implantar um sistema de mobilidade em nosso município nos anos de 2012, 2014 e 2021.

Outro ponto salientado é a dificuldade de conscientização no uso e tempo de estacionamento, dificuldades em convencer as pessoas a usar meios alternativos, usar corretamente a demarcação de solo para estacionar e a educação no trânsito.

Explanado dados atuais do município onde tem-se 900 vagas de estacionamento nas ruas Rui Barbosa, Coronel Bertaso, Ernesto Beuter e Avenida Brasil, destas 73 são vagas rápidas.

Salientamos que a mobilidade urbana, é “a condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano”, sempre interferiu nos modos de vida dos habitantes da cidade. Por consequência, é pelo planejamento dela, notavelmente por meio de planos de mobilidade, que são definidas as condições associadas à mobilidade urbana: as intervenções físicas, operacionais, institucionais, normativas e até mesmo políticas e sociais que devem ser realizadas em horizonte temporais definidos.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Em 2012, foi sancionada a Lei nº 12.587, que torna obrigatória a formulação de planos de mobilidade e, além disso, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. A Lei de Mobilidade prevê instrumentos que melhorem a mobilidade como um todo, sendo determinado, com base no Estatuto da Cidade, que cidades com mais de 20.000 habitantes devem elaborar planos de mobilidade urbana, estes integrados aos seus planos diretores municipais, o que representa um avanço no que diz respeito ao estabelecimento de um arcabouço legal para a apropriada gestão, fiscalização e operação dos meios de transporte.

Importante destacar sobre o direito de ir e vir, efetivado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, Inciso XV.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiro e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

A mobilidade urbana não é absoluta, está limitado ao convívio social, com isso está garantido ao cidadão, bem como a município todo o regramento de crescimento urbano, fiscalização adequada, ocupação urbana e modos de circulação.

Importante ainda destacar que a ordenação e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar da população já são visados, através de políticas urbanas, devidamente amparadas no art. 21, XX e Art. 182 da constituição Federal.

Art. 21. Compete à União:

[...]

XX – Instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Ainda na Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, garante em sua competência Municipal (Art.11).

Art.11 Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quando:



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

I ao Desenvolvimento Econômico:

[...]

e) organizar e prestar, direta, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, inclusive o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

XV - aos transportes e Vias Públicas:

[...]

d) Definir o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo de passagens, por ônibus, bem como os pontos de estacionamento e a tarifa do serviço de táxi.

Importante destacar que são inúmeras normas legais que preconizam a competência legislativa do Sr. Prefeito Municipal, percebendo-se que a implantação de um plano de mobilidade urbana para São Lourenço do Oeste, será um marco de luta pelo direito da cidade, sendo uma vitória pela democratização do uso dos espaços públicos e sua integração com a política de desenvolvimento urbano.

Essa comissão teve conhecimento que há uma orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo n.: @RLA 21/00239966), onde recomenda ao Município de São Lourenço do Oeste, elaboração do seu Plano de Mobilidade Urbana até a data de 12 de abril de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 24, § 4º, II, às diretrizes do art. 6º e aos critérios do art. 24, *caput* e I a XI, da Lei n.12.587/2012 (item 2.3 do Relatório DAE).

Neste aspecto da competência de legislar, essa comissão entendeu que a melhor medida a ser tomada, seria a reunir-se com o chefe do Poder Executivo Municipal, o que ocorreu em 25/05/2023, solicitando que atenda a orientação do Tribunal de Contas, e encaminhe através de licitação pública, a contratação de empresa especializada para realização de estudos e diagnóstico para implantação do plano de mobilidade urbana, sendo este acatado pelo Prefeito Municipal Agostinho Menegatti.

Desta forma essa comissão encerra os trabalhos, ficando acordado que de hora em diante o Executivo Municipal, dará as tratativas necessárias dentro dos prazos legais para realizar a contratação de empresa responsável pelos estudos.

Sendo assim, é com orgulho que esta Comissão encaminha o presente relatório final, conforme dispõe a Resolução nº 216/2023, para os devidos trâmites regimentais.

São Lourenço do Oeste, 26 de maio de 2023.

Mauro C. Michelon
Presidente

Edson Ferrari
Relator

Silvian Requiél Hentz
Membro